

Em 18/12/2021
DOM N.º 237Jane Lucia da Cunha
Assessora Técnica
Gabinete do Prefeito
Mat. 59186-3

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1499/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.482, de 13 de setembro de 2021, que estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022, para alterar o Demonstrativo 7 (Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita), do Anexo I – Metas Fiscais.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 1.482, de 13 de setembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício Fiscal de 2022.

Art. 2º Fica alterado o quadro **Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**, previsto no art. 36, inciso VII e seu § 7º, da Lei Municipal nº 1.482, de 2021, para atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme disposto **Anexo Único** desta Lei.

Parágrafo Único. A alteração de que trata o *caput*, objetiva autorizar o Poder Executivo a implementar:

I - a concessão do benefício fiscal prevista no art. 21-A da Lei Municipal nº 155, de 27 de dezembro de 1991, CTM, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 135, de 22 de novembro de 2021;

II - a isenção da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública do Município (CIP) concedida aos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta e à Câmara Municipal de Vereadores, prevista na Lei Municipal nº 188, de 28 de dezembro de 2002, que institui a CIP, a alterações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de dezembro de 2021.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito em exercício





GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1499 / 2021

Anexo Único

DEMONSTRATIVO 7

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1499 / 2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.482, de 13 de setembro de 2021, que estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022, para alterar o Demonstrativo 7 (Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita), do Anexo I - Metas Fiscais.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 1.482, de 13 de setembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício Fiscal de 2022.

Art. 2º Fica alterado o quadro Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, previsto no art. 36, inciso VII e seu § 7º, da Lei Municipal nº 1.482, de 2021, para atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme disposto Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. A alteração de que trata o *caput*, objetiva autorizar o Poder Executivo a implementar:

I - a concessão do benefício fiscal prevista no art. 21-A da Lei Municipal nº 155, de 27 de dezembro de 1991, CTM, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 135, de 22 de novembro de 2021;

II - a isenção da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública do Município (CIP) concedida aos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta e à Câmara Municipal de Vereadores, prevista na Lei Municipal nº 188, de 28 de dezembro de 2002, que institui a CIP, a alterações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de dezembro de 2021.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito em exercício

Anexo Único

DEMONSTRATIVO 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

ANEXOS

ANEXO A LEI N. 1499.2021

[Visualizar](#)

DECRETO Nº 163, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os artigos 25, 27, 30 e 32 da Lei nº 1.448, de 09 de setembro de 2020, o artigo 8º da Lei nº 1.456, de 27 de novembro de 2020, e alteração, e a Lei Complementar Municipal nº 38/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor